



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2019.**

Processo Administrativo nº 174/2019

### **INTRODUÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Teolândia com sede na Rua Antonio dos Santos, nº 52, Centro, CEP: 45.465-000, Teolândia-Bahia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço (global), regime de execução empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.690/2012, Decreto Municipal nº 126, de 03/04/2017, Decreto Municipal nº 110, de 09/03/2017, alterações pertinentes e as exigências estabelecidas neste edital.

**Data da sessão: 15.03.2019**

**Horário da Sessão: 11h00**

**Local: Portal de Licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))**

**Recebimento das propostas: Das 08:00 horas do dia 01.03.2019 às 10 horas do dia 14.03.2019.**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

Pedidos de esclarecimento e dúvidas a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos no setor de licitações, situado na sede da Prefeitura, Rua Antônio dos Santos, s/n, Centro, Teolândia-Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 ou através do e-mail [licitacaoteolandia01@gmail.com](mailto:licitacaoteolandia01@gmail.com).

### **1. OBJETO**

**1.1. CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE LIMPEZA PÚBLICA: VARRIÇÃO, COLETA, SERVIÇOS CONGÊNERES E DESTINO FINAL, NAS RUAS E PRAÇAS DA ZONA URBANA E DAS LOCALIDADE RURAIS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.**

**1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.**

### **2. FONTES DOS RECURSOS**

**2.1. O Município compromete-se a garantir disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas contratuais decorrentes ao período de abrangência da licitação, e as que porventura tenham que ser repactuadas ou adimplidas.**



### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), além do que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital.

3.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação:

- a) Empresas suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;
- c) Empresas que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Pessoas Físicas, em razão da natureza do objeto e do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

3.5. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas, aplicam-se no que couber as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.8. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

3.9. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.10. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.



#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá inserir e encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado, indicando quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.7. A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, os quais deverão estar discriminados em sua Planilha de Composição de Custos (Demonstrativo de Formação de Preços, Planilha Orçamentária, Composição de BDI, Memória de Cálculo), que deverão vir acompanhando a proposta.



5.8. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos mensais incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para o(s) serviço(s) em perfeitas condições de execução e manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

5.8.1. Para efeito de composição de salários na formação do preço deverá ser considerado a convenção coletiva do SINDLIMP - Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Urbana do Estado da Bahia.

5.9. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.10. A não apresentação dos documentos de composição de custos junto com a proposta de preços, bem como a proposta com valor superior ao preço/anual máximo fixado (**R\$ 1.179.000,00**) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, acarretará na desclassificação do licitante.

5.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.12. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não podendo assim ser incluídos na proposta apresentada.

5.13. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a proposta de preço deve constar obrigatoriamente o valor correspondente ao percentual de contribuições previdenciárias (15%), de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.16. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.17. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **6. DA FASE DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.5.1. O tempo de disputa será de 05 minutos além do tempo aleatório do sistema.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (**R\$ 1.179.000,00**) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações



pertinentes, a serem encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no prazo assinalado pelo Pregoeiro no sistema, a documentação nas condições seguintes para efeito de habilitação no certame:

### **8.2.1. Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

8.2.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.2.3. Qualificação Técnica:**

- a) Registro da licitante e dos responsáveis técnicos (Administrador, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Segurança do Trabalho) que atuarão na execução dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia;





b) Comprovação de registro e regularidade do licitante perante o Conselho Regional de Administração – CRA, bem como de possuir no seu quadro responsável técnico em administração, com o devido registro e regularidade junto ao órgão de Classe;

c) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços, compatível em características e quantidades mínimas com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

c.1) São consideradas como parcelas de maior relevância deste certame: Coleta manual e transporte até destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos provenientes de limpeza pública; Varrição manual de vias e logradouros, capinação manual, roçagem mecanizada; Operação dos resíduos inertes no local de disposição final

c.2.) As quantidades mínimas relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação que deverão ter sua execução anterior comprovada correspondente a 50% do quantitativo e prazo de execução estimado neste edital, ou seja, para a coleta manual e transporte até destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos provenientes de limpeza pública; para varrição manual de vias e logradouros; capinação manual e roçagem mecanizada; operação dos resíduos inertes no local de disposição final.

c.3.) O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) pelo Pregoeiro.

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome de engenheiro sanitário ou ambiental, responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

a) Engenheiro Sanitarista ou Ambiental: Coleta, operação/tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais e públicos provenientes de limpeza pública;

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

c.1.1.) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



c.2.) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

d) Declaração e Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação.

e) Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

f) Declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível para execução dos serviços objeto desta licitação.

g) Declaração de que a licitante que tem pleno conhecimento das condições locais para a execução do objeto licitado.

g.1) O licitante que considerar necessário poderá realizar vistoria nos locais onde os serviços serão realizados. A vistoria poderá ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Obras, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: [licitacaoteolandia01@gmail.com](mailto:licitacaoteolandia01@gmail.com).

g.2) A vistoria é facultativa.

#### **8.2.4. Qualificação Econômica Financeira**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional;

1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), Solvência Geral (SG) igual ou inferior a 0,60 (zero vírgula sessenta), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

6) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.1.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7) As empresas que apresentarem índice de liquidez geral e/ou corrente com resultado menor do que 01 (um) deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de: Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último

exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



### 8.2.5. DECLARAÇÕES:

8.2.5.1. Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

8.2.5.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

8.2.5.3. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, conforme modelo anexo;

8.2.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme modelo anexo;

8.2.5.5. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme modelo sugerido pelo Edital;

### DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Nº. xxx/201x.

A empresa: ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....  
sediada na ....., Edital RDC nº xxx/201x – declara, sob as  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

### 8.3. HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.3.1. A cooperativa para fins de habilitação neste certame precisa apresentar **além dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista exigidos no item 8.2.3., declarações do item 8.2.5., também:**

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata de assembleia de aprovação);
- c) Regimento Interno (com ata de aprovação);
- d) Ata da Assembléia Geral onde foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- e) Ata da Sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação, se vencedora;
- f) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;



g) Registro previsto na Lei 5.764, art. 107, ou seja, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras;

h) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Cooperativa prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância desta licitação (b.1);

i) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome de engenheiro sanitarista ou ambiental, responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação: Coleta, operação/tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais e públicos provenientes de limpeza pública.

i.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

j) Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais para a execução do objeto licitado;

j.1) O licitante que considerar necessário poderá realizar vistoria nos locais onde os serviços serão realizados. A vistoria poderá ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Obras, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: [licitacaoteolandia01@gmail.com](mailto:licitacaoteolandia01@gmail.com).

j.2) A vistoria é facultativa.

k) Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

l) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital no prazo determinado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5. O envio da documentação de habilitação se dará por meio do e-mail [licitacaoteolandia01@gmail.com](mailto:licitacaoteolandia01@gmail.com). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.3. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sessão final, para o Setor de Licitações do Município, situado no endereço indicado no preâmbulo deste edital e deverá:



- a) estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, e com valor final de seu lance para o respectivo item ou itens em que foi vencedor;
- b) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



### **13. DO CONTRATO**

15.1. O prestador de serviço registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por interesse do Contratante, conforme disciplinado no contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. A assinatura do contrato ficará condicionada a comprovação prévia das seguintes condições mínimas de instalação e funcionamento, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação:

15.4.1. Relação dos equipamentos automotores adequados e disponíveis, necessários para execução do objeto da Licitação, individualizados por marca, capacidade de carga, modelo de fabricação ou outras referências cabíveis.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação e as de contratação exigidas no edital, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **16. DO PREÇO**

16.1. O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o IPCA, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

16.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

### **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado;

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS;

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos de fiscalização;

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente na Receita Federal e no FGTS;



19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME ou EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



20.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

20.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município;

20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital;

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoteolandia01@gmail.com](mailto:licitacaoteolandia01@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, cujo endereço se encontra indicado no preâmbulo deste edital;

21.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail indicado no preâmbulo deste edital;

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo prazos em dias de expediente na Administração;
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital;
- 22.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 22.9.2. ANEXO II – Manual de Especificações;
  - 22.9.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;
  - 22.9.4. ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade;
  - 22.9.5. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Menor;
  - 22.9.6. ANEXO VI – Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
  - 22.9.7. ANEXO VII – Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame;
  - 22.9.8. ANEXO VIII – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;
  - 22.9.9. ANEXO IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - 22.9.10. ANEXO X – Proposta de Preços;
  - 22.9.11. ANEXO XI – Planilha de Composição de Custos.

**Teolândia – BA, 28 de Fevereiro de 2019.**

**ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES**  
Pregoeiro

Aprovo o presente Edital e seus anexos  
em 28/02/2019.

**ANTONIO CARLOS ALVES MACEDO**  
Assessor Jurídico – OAB 5999/BA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE LIMPEZA PÚBLICA: VARRIÇÃO, COLETA, SERVIÇOS CONGÊNERES E DESTINO FINAL, NAS RUAS E PRAÇAS DA ZONA URBANA E DAS LOCALIDADE RURAIS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.0	Varrição de ruas públicas (08 agentes de limpeza, 06 vezes por semana), sendo os sábados provenientes da feira livre.	Dias	264		
2.0	Roçagem manual (04 agentes de limpeza, 05 vezes na semana).	Dias	220		
3.0	Caminhão Basculante 08m3	Diárias	200		
4.0	Caminhão Basculante 06m3	Diárias	200		
5.0	Locação de Trator esteira, com lâmina frontal do tipo D50 ou similar, com capacidade para trabalhar em terrenos íngremes, com rampas de até 35º de declive.	Horas	1320		
6.0	Retroescavadeira	Horas	1320		
7.0	Caminhão Compactador 15m3 (02 coletores)	Diárias	286		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.179.000,00</b>					

#### **ROTEIRO DAS COLETAS E VARRIÇÃO:**

Sede do município – Segunda a Sábado.

Distrito Burieta – 3 vezes por semana.

Distrito Novolândia – 3 vezes por semana.

Povoado do São Paulinho – 3 vezes por semana.

Povoado do Alto Alegre – 3 vezes por semana.

Povoado do KM 85 – 3 vezes por semana.

**2. JUSTIFICATIVA:** Compete a Secretaria Municipal de Serviços Públicos a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Teolândia garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Para tanto, a Secretaria se preocupa em utilizar os métodos de coleta convencional domiciliar e seletiva, limpeza periódica de bairros e áreas de difícil acesso, varrição diurna e noturna, como também se preocupa em dar destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados (aterramento). O trabalho de limpeza projetado para o município de Teolândia é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.



Considerando que o município não tem mão de obra em seu quadro de pessoal suficiente e nem equipamentos para realizar diretamente a limpeza pública, faz-se necessário contratar terceiros para efetiva-la.

### **3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com a Proposta de Metodologia apresentada pela Licitante vencedora, a qual deverá observar e aplicar todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

3.2. Passados 90 (noventa) dias do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS o seu PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO, Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR09 – portaria nº. 3214/78 – Ministério do Trabalho; Plano de Emergência Ambiental – PEA – Constituição Federal – Art. 225 – Portaria 3214/78 – Ministério do Trabalho e NR23.

3.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do Contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços ao Município.

3.4. O objeto licitado compreende a execução dos serviços relacionados no Manual de Especificações Técnicas anexo a este termo.

### **4. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Os serviços serão executados diariamente de segunda-feira a sábado, exceto feriados, podendo ocorrer em casos específicos, mediante prévio acordo entre as partes.

b) Na composição de proposta de preços, o licitante deverá expressar de maneira clara e inequívoca as despesas com mão de obra e insumos.

c) As máquinas que serão utilizados pela contratante, deverão estar em perfeitas condições de operacionalidade submetendo-se a prévia inspeção veicular executada pela Prefeitura Municipal.

d) A manutenção do maquinário correrá por conta da CONTRATADA.

**4.1.** A condução dos veículos será de inteira responsabilidade do Contratado, utilizando-se, para tanto, de condutores devidamente habilitados para o exercício da função, que deverão atender às seguintes condições:

a) ter idade superior a vinte e um anos;

b) ser habilitado na categoria D;

c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) O abastecimento de combustível dos maquinários disponibilizados será efetuado por conta da Contratada.



e) Os veículos disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos.

f) Caberá à Contratante providenciar, diariamente, a guarda dos veículos disponibilizados à Prefeitura.

g) A gestão da presente contratação será do Secretário de SERVIÇOS PUBLICOS, sendo que o serviço será atestado por servidor designado pelo Sr. Secretário.

## **6. DA VIGÊNCIA:**

6.1 A contratação vigorará pelo período de 10 (dez) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual prazo até o limite da lei, desde que haja interesse da Administração.

## **7. FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.4. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993; O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.5.1. a fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada e será exercida no interesse do Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5.2. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante;

7.5.3. a fiscalização do contrato deverá ainda verificar se os preços ofertados estão compatíveis com os preços de mercado, para constatação da vantajosidade para a Administração.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.7. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo ser observadas pela Contratada todas as normas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que componham ou venham a compor o processo administrativo respectivo;

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

7.10.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Teolândia, 28 Fevereiro de 2019.**

**ANTONIO ALVES GUIMARAES NETO**  
**Secretário de Serviços Públicos**





## ANEXO II

### SERVIÇOS PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA MANUAL OPERACIONAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

#### I- Introdução

Este manual de operação dos serviços de limpeza urbana tem por objetivo, informar e apresentar rotinas e procedimentos para o desenvolvimento dos serviços de limpeza urbana. Tendo como diretrizes a melhoria da qualidade de vida da população, ampliação da abrangência e a elevação da qualidade dos serviços de limpeza prestados à população urbana, este estudo contempla os seguintes itens:

- Coleta Domiciliar / Comercial e Especial (entulhos, podas e lixo público).
- Coleta Especial (entulhos, podas e lixo público)
- Varrição
- Serviços Congêneres
- Destino Final

Para o sucesso dessas ações e sua eficácia, é importante que as autoridades e servidores do poder público, principalmente funcionários da Limpeza Pública, tenham consciência que a implantação deste Plano só terá resultados positivos com a efetiva participação da população, através da troca de informações e colaboração na fiscalização dos serviços.

O funcionário da Limpeza Pública executa um dos mais importantes serviços da Prefeitura Municipal, seu trabalho é diário e têm como meta deixar a Cidade Sempre Limpa, evitando o acúmulo de lixo, que provoca inúmeras doenças na população. As rotinas existem para dar uma melhor organização ao trabalho realizado por você e sua equipe.

Devido à importância do trabalho do funcionário da Limpeza Pública, ele será o responsável pelo sucesso da implantação do **Plano Gerenciamento de Limpeza Urbana – PGLU**. Para isso não basta desenvolver suas atividades na área de limpeza, terá também, de compreender a importância de seu trabalho para a sociedade, sensibilizando a população para que ela tenha cuidado com o lixo por ela gerado, respeitando horários e locais determinados pela Prefeitura.

#### II- Plano de Coleta Domiciliar Comercial

##### 2.1 – Metodologias de Trabalho

A coleta na sede do município consistirá no recolhimento dos resíduos acondicionados em sacos plásticos, vasilhames e caixa estacionária ao veículo compactador, que o transportará até ao destino final.

Pelas características da atividade são previstas dois turnos diários de 6 horas que permitirão realizar um circuito, na sua totalidade. A fiscalização da qualidade do serviço deve ser exercida pelo chefe de setor de varrição, e a execução deve ser orientada pelo chefe do setor de coleta, manutenção e destino final, que deve zelar para que o padrão de limpeza seja mantido durante a operação.



Baseado na pesquisa de campo, realizada pela equipe técnica durante o período de janeiro a dezembro/2018, constatou-se qual a melhor proposta para coleta, horários e circuito a realizar com objetivo de obter maior eficiência na operação.

Na sede do Município a coleta será porta á porta, realizada pelo veículo compactador e caçamba. Nas ruas em que não haja a possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos será realizada manualmente pelos coletores e nas ruas com infraestrutura urbana precária a coleta será realizada diariamente por caçambas.

Nos distritos a coleta se dará em três caçambas, nos povoados em F4000 e Utilitário a depender do volume levantado para cada localidade.

## **2.2 - Acondicionamentos Lixo Domiciliar/ Comercial**

O acondicionamento dos resíduos poderá ser realizado através de sacos plásticos descartáveis, vasilhames de borracha ou plásticos. Para o lixo dos grandes geradores (usuários que produzem acima de 100 litros/dia) recomenda-se a aquisição de “contentores” fechados para os que geram acima de 500 l/dia e para os demais a utilização de sacos plásticos de 100 l devidamente fechados, que deverão ser adquiridos pelos usuários.

O usuário deve atentar para a aprovação prévia do tipo de “contentores” pelo órgão gestor de limpeza urbana e para o cumprimento das disposições existentes no regulamento de limpeza urbana Municipal.

### **Lixo Público**

É o lixo proveniente de mercados e feiras livres, recomenda-se a utilização de sacos plásticos de 100 litros ou de caixas estacionárias, a depender da quantidade de resíduos gerados. A limpeza de feiras livres deve ser precedida da varrição final, com lavagem e desinfecção do local, a ser executadas com lava jato e produto desinfetante semanalmente.

## **2.3 – Rotina de Coleta Domiciliar/ Comercial**

- O veículo compactador deverá iniciar o roteiro a partir das 08:00 horas no turno matutino e às 18 horas no turno noturno, com uma guarnição de 2 coletores, devendo todos trabalharem concomitantemente, na coleta de detritos, para maior agilização dos serviços.
- O veículo deverá encontrar-se lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior.
- Deverá ser seguido rigidamente o roteiro pré-estabelecido.
- Em rua ou caminhos onde não há acesso ao veículo, o lixo deverá ser coletado pelos coletores, devendo o veículo ficar estacionado no início ou fim da mesma.
- Deverá ser recolhido todo o lixo domiciliar disposto para coleta no itinerário, devolvendo-se os recipientes, sem danificá-los, aos locais de onde foram retirados.
- Todo o lixo eventualmente derramado na via ou passeio público durante a operação de coleta deverá ser recolhido utilizando-se pá, vassoura, enxada, que devem equipar os auto coletores.
- O deslocamento do Compactador será em velocidade compatível com o andamento dos coletores para evitar que haja lançamento de recipientes com lixo e desta forma evitando o derramamento de lixo na via pública.
- Face à baixa velocidade que o serviço requer o Compactador quando em operação deverá utilizar-se de sinalização com luzes intermitentes para alertar os demais veículos.
- Em vias públicas de mão única poder-se-á destacar um dos coletores para que, indo à frente do compactador com pequena antecedência, possa concentrar sacos de lixo, quando for o caso, a fim de agilizar a operação de coleta.
- O pessoal que compõe a guarnição deverá se apresentar uniformizado, com roupas de cores vivas e chamativas, como medida preventiva de segurança.



- Cada guarnição deverá ter um líder a quem competirá a responsabilidade sobre a operação de coleta, bem como eventuais problemas não rotineiros, devendo, portanto:

- Comunicar à chefia qualquer irregularidade constatada no circuito.
- Alertar ao motorista quando o veículo estiver trabalhando em alta rotação continuamente, pois apesar de acelerar a compactação, traz sérios prejuízos ao equipamento.
- Orientar o motorista no sentido de facilitar as manobras e/ou posicionamento do compactador durante a operação de coleta evitando ou minimizando retenção do fluxo de trânsito.
- Controlar a carga do compactador.
- Evitar "brincadeiras" durante o serviço mantendo o necessário padrão de civilidade.
- Preencher relatórios de controle de coleta, uma vez que os roteiros já estão previamente definidos.

#### **2.4 - Metodologia**

A configuração urbana do Município demonstra diferentes formas de ocupação e uso do solo, determinando diferenças técnicas na manutenção dos equipamentos urbanos. Desta forma as áreas centrais se diferenciam das demais, pela sua consolidação em relação as periféricas e da sede do Município em relação aos distritos.

Em vista disto propõem-se trechos de varrição que variam entre 1300 e 1610 m para sete horas efetivamente trabalhadas com uma produtividade média de 230 m/homem/hora, com frequência diária nas áreas centrais e alternadas nas demais. Cada trecho deverá ser executado por 02 pessoas de forma concomitante nos dois lados da via; A operação consistirá na varrição dos resíduos ao longo do meio fio e calçadas. As praças, largos e calçadões serão considerados trecho de varrição com o dimensionamento do pessoal correspondente.

Nos Povoados, Distritos e Agrupamentos Urbanos, são áreas com pequena quantidade de ruas pavimentadas, de passeios e guias; propomos que a equipe de varrição realize também os serviços congêneres de: Roçagem, Capinação, catação, pinturas e guias e postes, limpeza de praças e jardins.

Cada chefe de setor da varrição será um responsável pela fiscalização da execução da varrição e da qualidade de todos os serviços de limpeza urbana operacionalizados no seu setor (coleta domiciliar/comercial, especial e serviços congêneres).

#### **2.5 – Rotinas**

O início dos trabalhos será a partir das 07:00 horas no turno matutino e às 13 horas no turno vespertino, em cada setor pré-determinado onde as duplas deverão ter guardados seus equipamentos e ferramentas, em algum estabelecimento comercial, escola municipal ou repartição pública.

- A varrição deverá obedecer a critérios rígidos de frequência conforme o planejamento, para criar o hábito de colaboração na população, e reduzindo a quantidade de detritos dispostos na via pública.
- Deverá ser recolhido todo o lixo ou detrito espalhado, não acondicionado em latões ou sacos plásticos nas calçadas, sarjetas e canteiros, através de varrição com vassourões, sendo o resultado acondicionado em lutocar's ou carrinhos de mão, quando for o caso.
- Efetuar pequenas capinas no itinerário, arrancar o mato das sarjetas e ao redor das árvores e postes.
- Retirar a terra acumulada na pista e nos passeios públicos.
- O gari, ao dirigir-se ao local de trabalho, deverá levar no lutocar ou carrinho de mão, sacos de lixo e carregar as ferramentas (pá quadrada, enxada, vassourão e vassoura comum).



- Antes de iniciar a varrição, os sacos de lixo deverão ser colocados no fundo do lutocar, deixando-se um que será acondicionado na boca do lutocar para início dos trabalhos.
- Os sacos de lixo deverão ser preenchidos obedecendo-se espaço suficiente para permitir o fechamento por amarramento.
- 
- Quando houver resíduo com muito peso (areia ou terra, por exemplo), o volume deverá ser reduzido até metade do total do saco, para evitar rompimento.
- Quando o local tiver excesso de terra a operação será feita com carrinho de mão e o material sempre depositado na calçada distante de sarjetas.
- Encerrada a operação de varrição a coleta deverá ser efetuada no mínimo de tempo possível para evitar o carreamento para a via pública, por ventos, animais ou mesmo vandalismo.
- Os varredores não poderão, em hipótese alguma, varrer os detritos da operação para dentro das bocas de lobo.
- Em cada dupla um dos homens irá à frente varrendo e amontoando os detritos, bem como mudando o cone de lugar enquanto o outro irá recolhendo os detritos auxiliados por vassoura comum de piaçava e pá quadrada, e colocando no lutocar ou carrinho de mão quando for o caso.

## **2.6 – Setores de Varrição**

Sede do município – Segunda a Sábado.  
Distrito Burieta – 3 vezes por semana.  
Distrito Novolândia – 3 vezes por semana.  
Povoado do São Paulinho – 3 vezes por semana.  
Povoado do Alto Alegre – 3 vezes por semana.  
Povoado do KM 85 – 3 vezes por semana.

## **2.7 – Dimensionamento**

### **2.7.1 - Recursos humanos**

Deverá ser apresentado um plano de execução com tabela de distribuição do pessoal por localidade.

## **3 – Coleta Especial**

### **3.1- Metodologia**

As coletas de entulho e podas, ocorre a partir da identificação de concentrações destes resíduos em pontos da cidade ou através de ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Obras.

Propomos a implantação de rotinas por setores na sede do Município, que sejam de amplo conhecimento público, de modo criar o hábito na população de colocar o entulho e podas nos dias e horários determinados para cada bairro, segregando-os do lixo ordinário.

Nos distritos, a quantidade gerada de entulho e podas é pequena, sendo considerável a quantidade de lixo solto que provoca o aparecimento de grandes pontos de lixo. O lixo solto deverá ser recolhido pela coleta domiciliar, e os entulhos e podas serão recolhidos através de ordem de serviço solicitada pelo chefe do setor de limpeza urbana e ocorrerá no dia da semana e horário programado para a coleta especial no seu distrito.

A operação da coleta Especial consistirá no recolhimento aos caminhões basculantes por Pá – Carregadeira dos resíduos de entulho, podas, lixo solto (dispostos nas vias e passeios públicos), o material proveniente da roçagem, capinação e da varrição, e o seu transporte até o destino final.



Os setores estabelecidos para a coleta especial, são os mesmos da varrição, sendo que o chefe do setor de varrição deverá ser responsável pela fiscalização da qualidade do serviço no seu setor. A execução e fiscalização do cumprimento da programação serão de responsabilidade do chefe do setor de serviços congêneres.

\* A frequência desta coleta dependerá da ordem de serviço solicitada pelo chefe do setor.

#### **4 – Serviços Congêneres**

##### **4.1 – Metodologia**

Os serviços Congêneres de limpeza urbana apresentam uma série de atividades de ação concentrada, que refletem uma maior complexidade, porém com resultados significativos a nível quantitativo das intervenções nos bairros. A equipe desenvolverá atividades de capinação, raspagem, pintura de guias e postes, limpeza da feira e de boca de lobo, obedecendo as frequências e as rotinas determinadas para cada tipo de serviço.

Com base no diagnóstico e considerando as características da infraestrutura urbana da cidade, foram dimensionadas as equipes e equipamentos necessários para a implementação dos serviços da perspectiva de uma melhoria da qualidade e aumento da abrangência.

#### **5 – Destino Final**

##### **5.1 – Descarga, Espalhamento, Compactação e Cobertura dos Resíduos a serem Aterrados.**

A atividade referente à descarga dos resíduos ocorrerá em frente de descarga que deverá possuir dimensões adequadas para o giro dos caminhões coletores, dotada de pavimento adequado ao tráfego.

A orientação de descarga na frente de serviço ficará a cargo do servente de aterro (orientador de manobras), que indicará as áreas para a disposição.

O caminhão coletor ou basculante descarregará os resíduos, que serão dispostos, com auxílio de um trator esteira com lâmina, contra a camada em formação, formando uma rampa com inclinação de 1:3 a 1:2 (V:H).

A frente de descarga deve ser mantida na menor área possível. Os resíduos serão espalhados sobre a rampa pelo trator sobre esteiras com lâmina. Os resíduos deverão ser espalhados na forma de camadas de 30 a 60 cm, posteriormente compactados pelo trator sobre esteiras, que deverá subir e descer sobre os resíduos, de 3 a 5 vezes, formando-se a rampa de inclinação de 1:3 a 1:2 (V:H).

Após a operação de compactação dos resíduos sólidos, estes deverão receber cobertura com uma camada de solo intermediária, de 20 cm (solo argiloso ou material inerte) e camada de cobertura final das células, com espessuras de 60 cm de solo compactado.

A manutenção da frente de trabalho, em épocas normais e de chuva, deverá contar com acessos locais de descarga cascalhados e drenados.

Deverá ser implantado junto com a fiscalização um Plano de manutenção (monitoramento) e melhorias do aterro, assim como um controle quali-quantitativo dos resíduos.

**ANTONIO ALVES GUIMARAES NETO**  
**Secretário de Serviços Públicos**



## ANEXO III MODELO MINUTA DE CONTRATO

**MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. nº 14.196.042/0001-54, com sede na Rua Antônio dos Santos, s/n - Centro, Teolândia, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. Lazaro Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxx, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xxx, situada na Av. xxx, n. xxx, xxx, xxx/BA, neste ato representada por xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Serviços de Limpeza Pública no Município, de acordo com as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir declinadas:

### 1. DA LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002, da Lei n. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos a luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### 2. DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

2.1 **Constitui objeto desta licitação a contratação de serviço comum de limpeza pública: varrição, coleta, serviços congêneres e destino final, nas ruas e praças da zona urbana e das localidades rurais com pavimentação, e locação de máquinas conforme especificações descritas no termo de referência anexo a este edital**

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, através de seus empregados, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com anuência expressa do CONTRATANTE;

3.2. Os serviços necessários ao atendimento do objeto deste contrato serão executados em conformidade com as especificações nele constantes devendo obedecer aos requisitos de QUALIDADE e de SEGURANÇA AMBIENTAIS, previstas na legislação vigente, e as demais exigidas pelo Ministério do Trabalho e da Saúde.

### 4. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTES.

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal estimada de R\$ XXX para a execução deste objeto, conforme valores unitários estabelecidos na proposta de preços, a qual é parte integrante do presente.

4.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

4.3. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

4.4. O atraso no pagamento de qualquer parcela permitirá a sua atualização pela seguinte fórmula:



$$C = P[(1+I/100)N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

4.5. O atraso na entrega dos documentos acima descritos por culpa da CONTRATADA, isentará o município do pagamento de qualquer acréscimo, sob qualquer título relativos ao período em atraso;

4.6. Dos valores mencionados no item 4.1 40% (quarenta por cento) correspondem a gastos com pessoal e 60% (sessenta por centos) a insumos;

4.7. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da dispensa da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo prestador do serviço (requerimento, planilha de custos e nota fiscal de procedência e qualquer documento de suporte).

4.9. O Contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido (nota fiscal de procedência). Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 10 (dez) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação do serviço solicitado pela Administração deverá ocorrer normalmente, pelo preço em vigor. Caso a proponente não apresente a composição de custos que justifique o aumento não será aceito o reajuste.

4.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1 O contrato vigorará pelo período de 10 meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses e pelo prazo, previstos em Lei.

## 6. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

## 7. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

7.1 São obrigações do CONTRATADO:

- Prestar os serviços conforme solicitado pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato;



- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Executar os serviços de acordo com as premissas básicas estabelecidas na legislação vigente relativa à coleta seletiva de lixo;
- d) Operar com organização completa, independente e sem vínculo com a Prefeitura executando o serviço com pessoal próprio (associado) em número suficiente devidamente habilitado para execução de suas tarefas, devendo obedecer à legislação cível e trabalhista e previdenciária com devidas anotações e recolhimentos;
- e) Apresentar como requisito para emissão de ordem de serviços o itinerário detalhado da coleta seletiva, contendo pelo menos os locais abrangidos pelos serviços; dia e horário de entrega de recipientes e material de orientação; dia e horário para reconhecimento de matérias coletados em cada local de separação ao qual se destinam os materiais recicláveis;
- f) Responsabilizar pelo comportamento moral e profissional de seus empregados respondendo integralmente por danos ou prejuízos comprovadamente causados ao pessoal ou aos equipamentos do município ou de terceiros;
- g) Cumprir todo mapeamento (dia/bairro) de forma que não haja abandono ou esquecimento sistemático de recipientes sem seres coletados;
- h) Apresentar equipes de trabalho para atendimentos de emergências nas áreas de cobertura da CONTRATADA;
- i) Apresentar o quantitativo de mão de obra previsto no termo de referência;
- j) Garantir aos empregados fornecimento de EPI's e outros equipamentos obrigatórios e ou necessários a execução do objeto contratado, bem como uniforme adequado ao tipo de serviço e com identificação da associação de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza;
- k) Substituir os funcionários ausentes evitando assim prejuízos ao serviço e à população atendida;
- l) Cumprir o cronograma previamente acordado com a CONTRATANTE quanto à distribuição dos recipientes coleta e transporte até os locais de disposição final, independentemente das intempéries climáticas havendo regularidade de coleta nos dias e locais previamente agendados com relação aos feriados nacionais, serão justificados aqueles referentes ao carnaval sexta feira santa, dia do trabalho, dia da independência, natal e ano novo. Caso seja necessário a Prefeitura, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis solicitará a reposição aos sábados;
- m) Tirar o lixo recebido e separá-lo de forma a destinar ao seu melhor fim reduzido a quantidade de rejeito;
- n) Manter os equipamentos, as dependências do local de separação, sempre limpas e organizadas, respeitadas as normas relativas ao caso, sobretudo as estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- o) Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso venham a causar à Prefeitura ou à terceiros, na forma da lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

#### 7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na cláusula 4ª (quarta) deste contrato;
- b. Notificar a CONTRATADA, por escrito caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- c.





- d. Manter contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito ressalvados os casos determinados pela urgência os quais deverão ser confirmados também por escrito em até 03 (três) dias úteis de suas ocorrências;
- e. Elaborar em conjunto com a CONTRATADA sempre que houver necessidade de adequações de plano de coleta e descarga do produto da coleta bem como dos rejeitos desta;

7.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

7.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b. multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- c. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados



7.6. A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo Município, será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas;

7.7. O CONTRATADO será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais hora convenionadas.

## **8. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.**

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

## **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato, a Empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual à contratante no percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades previstas em Lei.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um coordenador, especialmente designado pela autoridade competente, na forma do art. 67, da Lei n. 8.666/93.

10.2. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os serviços prestados pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes do Projeto Básico, determinando o que for necessário à sustação dos serviços que deixem de observar tais normas, dando conhecimento do fato a responsável pela execução do contrato. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato a Prefeita Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis, das quais podem a Contratada recorrer no prazo de dez dias úteis, a contar da comunicação.

10.3. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso II, alíneas a e b, parágrafo 1º do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

10.5. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória deverá acontecer em até 10 dias úteis da solicitação.

10.6. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado os serviços o Município emitirá termo de recebimento definitivo, possibilitando a liberação da caução contratual, no prazo de até 10 dias úteis.

10.7. A Contratada, tendo em vista o controle de qualidade que deverá ser implementado ao iniciar a prestação de serviços, é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## **11. DO FORO.**

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Teolândia, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

**Teolândia, XX de Março de 2019.**

**MUNICIPIO DE TEOLÂNDIA  
LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal**

***Contratante***

***XXX  
Contratada***

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF



**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº. ...., com sede à ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF nº ....., em cumprimento ao Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019, declara, sob as penas previstas em lei, que assegura a disponibilidade do pessoal, veículos e equipamentos de proteção individual necessários, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação em epígrafe, nos moldes da Lista Explicita seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	QUANTIDADE
	Descrever conforme Planilha do Anexo I do Edital			Descrever a quantidade compatível para a execução do serviço

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

Razão Social  
CNPJ  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

Razão Social

CNPJ

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**  
**(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Razão Social

CNPJ

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO VII**  
**MODELO PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

Razão Social

CNPJ

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO VIII**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E**  
**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

(  ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

(  ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

Razão Social

CNPJ

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





## ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Razão Social

CNPJ

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



## ANEXO X

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de [Nome do Município]

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução dos serviços de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos serviços são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

b) prazo para início dos serviços: ..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;

c) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;

d) Fone: \_\_\_\_\_;

e) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

f) E-mail: \_\_\_\_\_;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Razão Social

CNPJ

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



### MODELO DE PLANILA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:
END. COMERCIAL: UF:
CEP: FONE/FAX: CONTATO:
INSC. ESTADUAL: CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA: REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:
OBJETO:

### PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.0	Varrição de ruas públicas, 06 vezes por semana, sendo os sábados provenientes da feira livre).	Dias	264		
2.0	Roçagem manual (05 pessoas, 05 vezes na semana).	Dias	220		
3.0	Caminhão Basculante 08m3	Diárias	200		
4.0	Caminhão Basculante 06m3	Diárias	200		
5.0	Locação de Trator esteira, com lâmina frontal do tipo D50 ou similar, com capacidade para trabalhar em terrenos íngremes, com rampas de até 35° de declive.	Horas	1320		
6.0	Retroescavadeira	Horas	1320		
7.0	Caminhão Compactador 15m3	Diárias	286		
<b>VALOR TOTAL</b>					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Observações:

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato

### ANEXO XI



## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



### DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Discriminação do Serviço		
<b>I - Mão-de-obra</b>	<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
REMUNERAÇÃO:	<b>PERCENTUAL(%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Mão-de-obra		0,00
<b>1.3. TOTAL REMUNERAÇÃO</b>		<b>0,00</b>
<b>II - Encargos Sociais</b>	<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
<b>2.1. GRUPO A</b>	<b>PERCENTUAL(%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
INSS		0,00
SESI OU SESC		0,00
SENAI OU SENAC		0,00
INCRA		0,00
Salário Educação		0,00
FGTS		0,00
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		0,00
SEBRAE		0,00
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>2.2. GRUPO B</b>	<b>PERCENTUAL(%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Férias		0,00
1/3 Férias Constitucional		0,00
Licença Paternidade/Maternidade		0,00
Auxílio Doença		0,00
Faltas legais		0,00
Acidente de Trabalho		0,00
Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Treinamento		0,00
13º Salário		0,00
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>2.3. GRUPO C</b>	<b>PERCENTUAL(%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Aviso Prévio Indenizado		0,00
FGTS s/ Aviso Prévio		0,00
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		0,00
Multa FGTS		0,00
Contribuição Social 10% s/ FGTS		0,00
Indenização Adicional		0,00
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>2.4. GRUPO D</b>	<b>PERCENTUAL(%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		0,00
Incidência sobre o Salário Maternidade		0,00
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>2.5. TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>2.6. VALOR DA MÃO-DE-OBRA ( 1.3 + 2.5 )</b>		<b>0,00</b>
<b>III - Insumos</b>	<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
<b>3.1. ITENS</b>	<b>PERCENTUAL(%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Alimentação		0,00



Uniforme		0,00
Locação		0,00
Seguro de Vida		0,00
Materiais		0,00
Equipamentos		0,00
Equipamentos de Proteção Individual e EPC's		0,00
Assistência Odontológica		0,00
Ferramentas		0,00
Comunicação		0,00
Exames admissionais e demissionais		0,00
Assistência Médica		0,00
<b>3.2. Valor dos insumos</b>		<b>0,00</b>
<b>3.3. Reserva Técnica sobre os insumos</b>		<b>0,00</b>
<b>3.4. TOTAL ( 3.2 + 3.3 )</b>		<b>0,00</b>
<b>IV - VEÍCULO</b>	<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
<b>4.1. CUSTOS DIRETOS</b>	<b>PERCENTUAL(%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Depreciação Mensal		0,00
Locação e Seguro		0,00
Rastreamento		0,00
Licenciamento Total		0,00
Combustível		0,00
Óleos e lubrificantes		0,00
Pneus		0,00
Lavagem		0,00
<b>4.3. Custo Total do Veículo</b>		<b>0,00</b>
<b>V - Demais Componentes</b>	<b>PERCENTUAL(%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Despesas Administrativas Central		0,00
Despesas Administrativas Local		0,00
Despesas Financeiras		0,00
Lucro		0,00
<b>5.1. VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>0,00</b>
<b>VI - Tributos</b>		
<b>6.1 - TRIBUTOS</b>	<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
	<b>PERCENTUAL(%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
ISS		0,00
PIS		0,00
COFINS		0,00
<b>VALOR DOS TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>VII - TOTAL MENSAL</b>		<b>0,00</b>
<b>VIII - VALOR TOTAL</b>		<b>0,00</b>

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>				
<b>REMUNERAÇÃO</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ENCARGOS SOCIAIS**

<b>GRUPO A</b>	<b>BASE CÁLCULO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
INSS				
SESI OU SESC				
SENAI OU SENAC				
INCRA				
Salário Educação				
FGTS				
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS				
SEBRAE				
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO B</b>	<b>BASE CÁLCULO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Férias				
1/3 Férias Constitucional				
Licença Paternidade/Maternidade				
Auxílio Doença				
Faltas legais				
Acidente de Trabalho				
Aviso Prévio Trabalhado				
Treinamento				
13º Salário				
<b>TOTAL GRUPO B</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO C</b>	<b>BASE CÁLCULO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Aviso Prévio Indenizado				
FGTS s/ Aviso Prévio				
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado				
Multa FGTS				
Contribuição Social 10% s/ FGTS				
Indenização Adicional				
<b>TOTAL GRUPO C</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>BASE CÁLCULO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B				
Incidência sobre o Salário Maternidade				
<b>TOTAL GRUPO D</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>INSUMOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Alimentação				
Uniforme				
Locação				
Seguro de Vida				
Materiais				



Equipamentos				
Equipamentos de Proteção Individual e EPC's				
Assistência Odontológica				
Ferramentas				
Comunicação				
Exames admissionais e demissionais				
Assistência Médica				
<b>TOTAL INSUMOS</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva Técnica sobre Insumos</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>CUSTOS DIRETOS</b>			
<b>DEPRECIÇÃO DA FROTA</b>	<b>VALOR</b>	<b>COEF. DEPRECIÇÃO</b>	<b>DEPREC. MENSAL</b>
VALOR DO VEÍCULO			
QUANT DE VEÍCULOS			
DEPRECIÇÃO MENSAL DA FROTA			

<b>LOCAÇÃO</b>			<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>

<b>SEGURO</b>			<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>

<b>LICENCIAMENTO</b>	<b>BASE CÁLCULO</b>	<b>COEF.</b>	<b>QTDE</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>LICENCIAMENTO TOTAL</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
			0,00	0,00
<b>TOTAL COMBUSTÍVEL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>ÓLEOS E LUBRIFICANTES</b>	<b>PREÇO POR LITRO</b>	<b>COEF.</b>	<b>COEF. MENSAL</b>
MOTOR			
CAIXA DE MUDANÇA			



DIFERENCIAL				
FREIO				
GRAXA				
<b>TOTAL ÓLEOS E LUBRIFICANTES</b>				<b>0,00</b>

PNEUS			PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>

LAVAGEM				TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
QUANTIDADE DE LAVAGEM POR MÊS					
VALOR DA LAVAGEM					
<b>TOTAL DA LAVAGEM</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

		CUSTOS DIRETOS		TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
		<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BASE DE CÁLCULO PARA BDI					
				TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**COMPOSIÇÃO DO BDI**



